



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 193/2023 DE 17/03/2023

“ Altera o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Buenópolis, MG, junto a Caixa Econômica Federal”.

O Prefeito do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buenópolis (Lei Municipal nº 02/2004), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei complementar 016/2007) e suas posteriores alterações, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Buenópolis será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis MG, 17 de Março de 2023.

Célio Santana
Prefeito do Município de Buenópolis/MG